

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 017/2022,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui o Brasão da Câmara Municipal de Ibirubá.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigos 38, III e 51, II.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2022, o qual institui o brasão da Câmara Municipal de Ibirubá.

Passados mais de 67 anos da emancipação política-administrativa do Município de Ibirubá, a Câmara Municipal ainda não possui identidade visual própria, utilizando brasão inoficioso, que não guarda qualquer relação com a história e os elementos que compõem a sociedade ibirubense.

Assim, com o objetivo de criar e oficializar uma identidade visual própria para esta Casa Legislativa estamos propondo Projeto de Lei instituindo o Brasão da Câmara Municipal de Ibirubá, que será utilizado em todos os documentos oficiais, bem como nos bens públicos e demais materiais institucionais.

Todos os elementos técnicos, regras de utilização e fundamentos da concepção do Brasão da Câmara Municipal, estão detalhadamente especificados no Manual de Identidade Visual, que compõe o Anexo I do Projeto.

Sendo o que temos para o momento, contando com o costumeiro bom senso dos senhores vereadores, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual esperamos aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Gabriel de Jesus,
Presidente.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 017/2022,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Institui o Brasão da Câmara
Municipal de Ibirubá.**

Art. 1º Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal do Município de Ibirubá/RS, conforme descrição do Manual de Identidade Visual, constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O Brasão da Câmara Municipal tem a seguinte descrição: “Ao centro destacam-se as estátuas do Monumento do Imigrante, representando a história e as origens do município. Ao redor das estátuas está o contorno de um escudo, representando a defesa dos direitos do povo. A parte inferior traz duas espigas de trigo, uma à direita e outra à esquerda, em referência à forte relação do município com a vida e o trabalho rural. Entre as duas espigas há uma pitanga, um símbolo de Ibirubá – Terra da Pitangueira. O elemento acima do escudo é uma coroa formada por pessoas, representando a soberania do povo”.

Art. 3º É proibida a reprodução do Brasão da Câmara Municipal, em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem *jus* os símbolos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 21 de julho de 2022.

**Ver. Gabriel de Jesus,
Presidente.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,
Vice-Presidente.**

**Ver^a. Jaqueline Brignoni Winsch,
Secretária.**